



**Ofício Circ. n.º 027/2021 DEGEP/SUGEP/SPGG**

Porto Alegre, 23 de julho de 2021.

Exmo. Sr.

XXXXXXX

Secretário Chefe da XXXXXXXXX

Nesta Capital.

**Assunto:** Reforço quanto às orientações sobre o fluxo de expedientes de nomeação e exoneração de cargos em comissão e de designação e dispensa de funções gratificadas.

**Senhor Secretário:**

CONSIDERANDO a alçada desta Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG – atribuída pela Lei Complementar n.º 15.595/2021, que altera a Lei n.º 14.733/2015, especialmente no que tange às letras “n”, “p” e “r” das competências constantes no Anexo I, da aludida Lei Complementar;

CONSIDERANDO o recente Parecer n.º 18.769/2021 da Procuradoria Geral do Estado do RS (PGE/RS), em anexo, que reforça a orientação acerca da **impossibilidade de efeitos retroativos quando da publicação de atos de nomeação/exoneração de cargos em comissão e de designação/dispensa de funções gratificadas, se ausentes excepcionais circunstâncias autorizadoras;**

CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º 15/2019/SEPLAG que determinou a observância do artigo 270 da LC 10.098/94 que, por sua vez, assim estabelece “*a atribuição de qualquer direito e vantagem, cuja concessão dependa de ato ou portaria do Governador do Estado, ou de outra autoridade com competência para tal, somente produzirá efeito a partir da data da publicação no órgão oficial*”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento e a organização dos fluxos de tramitação de expedientes que tratam de nomeação e exoneração de cargos em comissão e de designação e dispensa de funções gratificadas, de acordo com as aludidas orientações;

SOLICITAMOS a gentileza de fornecer amplo conhecimento deste Ofício Circular aos responsáveis pelas áreas de Gestão de Pessoas de sua Secretaria e



respectivas vinculadas (Decreto n.º 54.504/2019) para reforçar que sejam observadas as determinações acima grifadas. Quanto às **excepcionalidades (retroatividade)**, os expedientes administrativos devem ser instruídos com:

- a) manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria ou do órgão; e
- b) justificativa do Secretário da pasta ou do titular máximo do órgão.

Agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente.

**ANDREA QUADROS PASQUINI**

Diretora de Gestão de Pessoas

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em substituição  
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG

**CLAUDIO GASTAL**

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG